

## DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO PRESIDENTE DA CÂMARA

### DELIBERAÇÃO N.º 871/2021, DE 20 DE OUTUBRO

*Considerando:*

*A tomada de posse do executivo municipal, a 15 de outubro de 2021, e tendo em vista garantir uma maior celeridade na obtenção da competente decisão administrativa;*

*A delegação da Câmara Municipal no Presidente, por deliberação n.º 871/2021, de 20 de outubro, e a subdelegação nos Vereadores, entretanto determinada (\*), prevista no n.º 1 do artigo 34.º, e n.º 2 do artigo 36.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;*

*E, ainda, o previsto nos artigos 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo.*

**Ficam no Presidente da Câmara, as seguintes competências:**

**- alíneas do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:**

- d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;
- f) Aprovar projetos, programas de concurso, caderno de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;
- g) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;
- h) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;

- q) Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade, inerentes às funções e pelouros atribuídos;
- r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, inerentes às funções e pelouros atribuídos;
- t) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal, inerentes às funções e pelouros atribuídos;
- v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;
- w) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;
- y) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;
- bb) Executar obras, por empreitada;
- cc) Alienar bens móveis;
- dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;

- ee) Criar, construir e gerir instalações e equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por Lei, sob administração municipal; inerentes às funções e pelouros atribuídos;
- ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;
- ii) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;
- jj) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;
- ll) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;
- mm) Designar os representantes do município nos conselhos locais;
- nn) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;
- qq) Administrar o domínio público municipal;
- uu) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município;
- ww) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;
- xx) Deliberar, no prazo máximo de 30 dias, sobre os recursos hierárquicos impróprios das deliberações do conselho de administração dos serviços municipalizados;
- yy) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito da Oposição;
- zz) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;
- bbb) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado.

- **Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, na sua atual redação** – Licenciamento da instalação e funcionamento dos recintos de espetáculos e de divertimentos públicos, bem como os atos preparatórios à decisão;
  
- **artigos 3.º, 5.º, 13.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro** – Licenciamento relativo à instalação dos recintos itinerantes e improvisados, bem como os atos preparatórios à decisão;
  
- **artigos 27.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 83/2014, de 23 de maio** – Licenciamento da realização de queimadas, foguetes e outras formas de fogo;
  
- **artigos 2.º e 8.º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março** – realização na via pública, das seguintes atividades:
  - provas desportivas;
  - provas desportivas de automóveis;
  - provas desportivas de outros veículos;
  - provas desportivas de peões;
  - manifestações desportivas;
  - outras atividades que possam afetar o trânsito normal.

- **artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro** – transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado;
  
- **artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro** – transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da saúde;
  
- **artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro** – transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da habitação;
  
- **n.º 1 do artigo 15.º do regulamento geral de ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua atual redação** – Emissão de Licença Especial de Ruído, qualquer que seja a fonte de produção (obras ou qualquer outra), bem como todos os atos preparatórios à decisão;

Peniche, 20 de outubro de 2021.

- (\*) Despacho n.º 14 – Subdelegação de competências no Vereador Afonso Clara  
Despacho n.º 15 – Subdelegação de competências no Vereador Ângelo Marques  
Despacho n.º 16 – Subdelegação de competências na Vereadora Ana Batalha